



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2025

EMENTA: ALTERA O ART. 186 DA LEI Nº 038, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006, PARA INCLUIR O ANEXO III CONTENDO O MAPA COM A DENOMINAÇÃO HISTÓRICA DAS ESTRADAS RURAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 186 da Lei nº 038, de 5 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação::

Art. 186. Integram esta lei os seguintes Anexos:

Anexo I – Mapa do Macrozoneamento;

Anexo II – Mapa dos Instrumentos Urbanísticos;

Anexo III – Mapa das Estradas Rurais

§1º O Anexo III desta Lei contém a representação cartográfica oficial das estradas rurais do Município, identificadas por suas denominações históricas já consolidadas na comunidade local.

§2º As denominações constantes do Anexo III passam a ter força legal e somente poderão ser alteradas mediante lei específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Órgão Oficial do Município

TRIBUNA DE CIANORTE

Em 28/08/25

Edição nº 9467 Página nº 1-7

